Câmara Municipal de Paraguaçu - MG
Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / (35)3267-2036
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais
www.camaradeparaguacu.mg.gov.br
CNPJ 07.480.746/0001-99

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre normas relativas ás 'Moções' e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, estabelece a seguinte Resolução:

Art. 1°. – As Moções descritas no §1°, do Art. 229, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraguaçu deverão ser acompanhadas do endereço/local onde, em caso de aprovação, as mesmas serão encaminhadas, sob pena de não recebimento/protocolo por parte da Secretaria da Casa Legislativa.

At. 2°. – As Moções serão entregues no endereço indicado, mediante devido protocolo de recebimento.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio, revogando-se as disposições em contrário.

Paraguaçu, 27 de setembro de 2016.

Marlon José Tomé
Presidente

Câmara Municipal de Paraguaçu - MG
APROVADO em,
☒ Única Discussão ☐ 1ª Discussão ☐ 2ª Discussão
☐ Por ___ Votos ☒ Unanimidade
Sala das Sessões 27/09/16
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Paraguaçu
Estado de Minas Gerais
A Promulgação
Sala das Sessões, 28/09/16
PRESIDENTE

Este documento foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Paraguaçu MG
28/09/16
Dou fé.
Secretaria do Legislativo